CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 277/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n. º 1082529239 SSP/RS e CPF n. º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com o a Empresa **ALICE DE DAVID ANDRADE** CNPJ17.626.994/0001-59 -Situada a Rua Sete De Setembro, nº 1023, Bairro Centro, São Vicente do Sul – RS CEP: 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como seque:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo a AQUISIÇÃO DO REFERIDO FÁRMACO ELENCADO ABAIXO, POR NÃO HAVER PREGÃO VIGENTE VÁLIDO PARA AQUISIÇÃO DOS MESMOS E POR SER DE EXTREMA IMPORTÂNCIA EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA NO ÂMBITO HOSPITALAR. especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 080/2021:

Item	Qtde.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor Total
2	120	COM	CARVÃO ATIVADO DE 250 MG COMPRIMIDO	1,10	132,00
			Total dos Produtos		132,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA E VIGÊNCIA DO CONTRATO:

- **2.1.** A entrega do objeto contratado será feita de forma integral ou parcelada , conforme a necessidade da Administração, após assinatura deste Contrato e de acordo com as quantidades requisitadas através das Notas de Empenho de Despesa.
- **2.1.1**. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, sendo que a empresa licitante terá no máximo 24 horas para confirmar o seu recebimento (para então iniciar a contagem dos prazos de entrega dos produtos).
- **2.2.** A entrega provisória dos produtos deverá ser feita em até 03 (três) dias corridos após a solicitação e emissão da Ordem de Entrega.
- **2.3.** A entrega definitiva dos produtos, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com as exigências do edital.
- **2.4.** O local de entrega <u>na Secretaria Municipal de Saúde, Rua Sete de Setembro 715 Centro São Vicente do Sul/RS</u> que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.
- **2.5.** Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento.
- **2.6.** As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao fornecedor.
 - **2.7.** Os produtos deverão ser entregues com as embalagens em perfeito estado.



- **2.7.1.** Verificada a não conformidade na entrega dos produtos, a Contratada deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, providenciando a retirada dos mesmos e o respectivo reenvio, sem ônus de frete para a Administração, que em caso de recusa estará sujeito às penalidades previstas neste contrato
 - **2.8.** A nota fiscal deverá obrigatoriamente ser entregue junto com os materiais.
 - 2.9. A vigência do contrato será de 60 (sessenta) dias, ou até a entrega total dos produtos.

3. DO PAGAMENTO:

- **3.1.** A contratante pagará a contratada o valor total R\$ 132,00 (Cento e trinta e Dois Reais), em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo dos produtos, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.
- **3.2.** A nota fiscal emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo, número da dispensa de licitação e o número do empenho, para acelerar o trâmite de recebimento do serviço prestado e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

4. DOTAÇÃO ORCAMENTÁRIA:

4.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE FERRER

Dotação Reduzida: 11485

Projeto/Atividade: 2058 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL SÃO VICENTE

Despesa: 3390.30.09.00.00 MATERIAL FARMACOLOGICO

Recurso Vinculado: 40 AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – ASPS

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- **5.1**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.
- **5.2**. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.
- **5.3**. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste CONTRATO.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- **6.1**. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas:
 - 6.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
 - **6.3**. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;
 - **6.4**. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;
- **6.5**. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas:

7. DASPENALIDADES:

7.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantida a prévia defesa, aplicar ao as penalidades administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133.



8. DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 451/2021, Dispensa de Licitação nº 080/2021, processado na forma artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133 de 1º de Abril de 2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa

E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser. São Vicente do Sul, 20 de agosto de 2021. Representante do Município Representante da Empresa Este Contrato foi examinado e aprovado em 20/08/2021 pelo Setor Jurídico Municipal.

